



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**RESOLUÇÃO N.º 250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, no ano de 2021.***

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e artigo 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 9.2020.0700.001422-2, em sessão administrativa de 11 de dezembro de 2020, à unanimidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar, para o ano de 2021, os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, por serem considerados feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal
02 de fevereiro	Terça-feira	Nossa Senhora dos Navegantes
15 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval
16 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval
02 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa
21 de abril	Quarta-feira	Tiradentes
03 de junho	Quinta-feira	<i>Corpus Christi</i>
07 de setembro	Terça-feira	Independência do Brasil
20 de setembro	Segunda-feira	Revolução Farroupilha
12 de outubro	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro	Terça-feira	Finados
15 de novembro	Segunda-feira	Proclamação da República
08 de dezembro	Quarta-feira	Dia da Justiça

**§ 1º** - Os dias 02 de fevereiro e 03 de junho são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**§ 2º** - Nas Auditorias Militares de Passo Fundo e Santa Maria, além dos feriados e dias de festa ou santificados nacionais e estaduais, também não haverá expediente forense nos feriados definidos nas respectivas leis municipais, devendo ser previamente comunicados à Presidência do Tribunal e à Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.

**§ 3º** - Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Justiça Militar do Estado.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.

Fábio Duarte Fernandes

Desembargador Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues

Desembargador Militar Vice-Presidente

Sérgio Antônio Berni de Brum

Desembargador Militar Corregedor-Geral

Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Desembargador Militar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Fernando Guerreiro de Lemos

Desembargador Militar

Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Desembargador Militar

Maria Emília Moura da Silva

Desembargadora Militar

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Dirnei Vieira de Viera

Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.893 de 17 de dezembro de 2020, como se confere [clikando aqui](#)